# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

#### DECRETO Nº 13 394/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 36.325.297,84 (trinta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do

Art.  $2^{\circ}$  O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I e III, do  $\S$  1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 26 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.394/2019 CRÉDITO SUPI FMENTAP E QUITRA O TRANSPORTA

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	225.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0100.4333	339048	138	68.136,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339004	100	297.023,84	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319011	100	34.576.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.331.0900.0915	319005	100	24.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339036	138	7.374,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	138	250.764,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	147.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	70.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	660.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4187	339039	138	-	70.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319004	100	-	34.600.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.3192	339039	138	-	7.374,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.782.0011.4030	339039	138	-	68.136,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0143.3114	339030	138	-	90.764,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0143.3114	449052	138	-	150.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0143.3118	339039	138	-	5.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO 04.183.0143.3118 449052		138	-	5.000,00	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0145.0955 319011 10				-	297.023,84
SUPERÁVIT FINANCEIRO 138			138	-	1.032.000,00	
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					36.325.297,84	36.325.297,84

#### NOTA

**FONTE 100 -**

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

### DECRETO Nº 13.395/2019

DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a

utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de ianeiro de 2002:

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura de Niterói;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo sob o nº 180001323/2019, de 31 de julho de 2019;

Art. 1º - O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente. Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

- I Usuário Interno autoridade ou servidor ativo desta municipalidade que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura de Niterói;
- II Documento Eletrônico documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico inclusive aquele resultante de digitalização;
  III Assinatura Eletrônica registro realizado eletronicamente por usuário
- identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura; IV – Autoridade Certificadora – entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou
- revogar certificados digitais, bem com a emitir lista de certificados revogados e
- manter registros de suas operações; V Certificado Digital arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional:
- VI Certificado Digital do tipo A3 certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves pública brasileira (ICP-Brasil); e

- VII Mídia de armazenamento do Certificado Digital dispositivos portáteis como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
- Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no município de Niterói terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital. § 1º - O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos
- produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao município de Niterói;
- § 2º Poderá se utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do município, tais como: atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordem de Serviços, Instruções Normativas, ou qualquer ato dentro de suas competências;
- § 3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser do tipo A3 emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
- $\S~4^{\rm o}$  Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente;
- § 5º Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
- § 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração e reprodução e destruição não autorizados;
- Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.
- Art. 4º A Prefeitura proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
- § 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso;
- § 2º A Prefeitura promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
- Art. 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua a utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio o mau uso da mídia de armazenamento.
- § 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do município de Niterói;
- § 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro;
- § 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.
- Art. 6º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
- Art. 7º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
   I Apresentar-se, tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação
- necessária a emissão do certificado digital;
- II Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
- III Solicitar, de acordo com o procedimento definido para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;  ${\sf IV}$  – Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de
- seu conhecimento por terceiros; V – Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao
- certificado; VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade
- dessas máquinas; VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
- VIII Verificar periodicamente a data da validade do certificado e solicitar, tempestivamente, a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim:
- § 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica;
- § 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo município de Niterói, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuído ao usuário interno.
- Art. 8º Ficam os órgãos da administração pública municipal autorizada, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizerem necessários para a operacionalização deste Decreto.
- Art. 9º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor **Art. 10 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

### **RODRIGO NEVES - PREFEITO** DECRETO Nº 13.396/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo

judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Dr. Paulo Alves, nº 60, Ingá, nesta Cidade.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4414/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de

ampliação da pista de rolamento da Rua Dr. Paulo Álves. Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e

avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. **PARÁGRAFO ÚNICO –** Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 26 DE NOVEMBRO DE 2019. **RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

Port. nº 1851/2019- Considera nomeado, a contar de 21/11/2019, GABRIEL AMOEDO GUIMARÃES VELASCO para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Leonardo Amoedo Guimarães Velasco.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS № 563, 566 e 567/2019- Prorroga excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Processos Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portarias nº 099, 098 e 181/2019 — Processos nº 020/000855, 000849 e 001883/2019.

EXTRATO № 216/2019 - SMA
INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 104/2019; PARTES: O Município de
Niterói, através do Secretário Municipal de Administração, e do outro lado **Jorge Luiz** Nunes da Silva; OBJETO: Contratação Temporária de Subcoordenador Administrativo do Programa Niterói Mais Segura; PRAZO: Doze (12) meses, contados a partir do dia 14 de novembro de 2019, de acordo com o disposto no contados a partir do dia 14 de novembro de 2019, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 28 da Lei nº 3378, de 29 de novembro de 2018; VALOR ESTIMATIVO: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais); VERBA: Código de Despesa nº 3319004, Programa de Trabalho nº17.01.04.122.0145-0955, Fonte0.0.1.14, Nota de Empenho nº 001006; FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº3.378/18, e processo 180002151/2017, na forma do Edital 001/2017; DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2019.

Despacho do Secretário Progressão Funcional- Indeferido- 20/5643/19 Progressão Funcional- Deferido- 20/5139/19 Abono Permanência- Indeferido- 20/5459/19

### Fixação de Proventos

Ficam fixados, os proventos mensais de DURVALDINO PINHEIRO, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, nível 02, categoria IV, matrícula nº1224.170-1, pela Portaria nº1850/2019, publicada em 26/11/2019, ref. processo 20/5018/2019.

Ficam refixados, a contar de 29/03/2012, os proventos mensais de SEBASTIÃO DE BRAGANÇA PIMENTEL, aposentado no cargo de Motorista, matrícula nº1100.947, ficando consequentemente cancelada a Apostila publicada em 20/11/2019, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Processo Administrativo nº300/0217/10 e em cumprimento aos ditames da Emenda Constitucional nº70/12, publicada em 29/03/2012.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

# EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 09/2018

Objeto do apostilamento: O presente instrumento contratual tem como objeto o reajuste em 3,336%, correspondente à variação do IPC-A relativo ao período realuste em 3,35%, correspondeme a variação do IPC-A felativo ao periodo compreendido entre julho de 2018 e agosto de 2019, com efeitos a partir de setembro de 2019; Contratante: Prefeitura Municipal de Niterói – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, SEPLAG – RJ; Contratada: PLANAVE S/A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ Nº 33.953.340/0001-96; Valor: Após o reajuste, o valor remanescente do Contrato nº 09/2018 passa de R\$2.870.859,65 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para R\$2.966.631,53 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Uma diferença de R\$95.771,88 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e um mil reais e oitenta e oito centavos); Verba: Fonte: 101 e 138, Programa de Trabalho: 2301.04.122.0145.0960. Natureza das Despesas: 33.90.35 e 33.90.47: Justificativa: Ficam apostilados as modificações de ordem, acima descrita, conforme determinação legal contida no artigo 65, §8º da Lei federal 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato, bem como processo administrativo

\*Omitido da publicação do dia 31 de outubro de 2019.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Atos da Secretária

### PORTARIA SASDH Nº 018/2019, de 17/09/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do contrato firmado e vigente, na forma abaixo exposta:

I - Fica substituída a fiscal Diana Delgado da Costa da Silva, matrícula nº 124.366-40, por Rachel de Aguiar Batista, matrícula nº 12.44370-0, gestor do termo de fomento a ser firmado com a Casa Maria de Magdala, cujo objeto é acolher pessoas vitimadas pela AIDS e que não dispunham de condições materiais, psicológicas ou familiares, para aos cuidados necessários à sua saúde, ou em outras situações de vulnerabilidade social, nas modalidades de Proteção Social Básica, Proteção Social

Especial de Média e Alta Alta Complexidade, através do processo administrativo nº0900001032/2019

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SASDH Nº 019/2019, de 17/09/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais resolve:

Art. 1º - Alterar comissão fiscalizadora do contrato firmado e vigente, na forma abaixo

exposta: I – Fica substituída a fiscal **Diana Delgado da Costa da Silva**, matrícula nº 124.366-40, por Rachel de Aguiar Batista, matrícula nº 12.44370-0, gestor do termo de fomento a ser firmado com a Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos (ANDEF), cujo objeto é atender crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos seus vínculos familiares e das suas redes sociais de relacionamento, através do processo administrativo nº 0900001032/2019.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 020/2019, de 08 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,

no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o gestor do Termo de Colaboração a ser firmado com a Espaço,
Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS, cujo objeto é a execução do Serviço
Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, através do processo administrativo nº 090000574/2019, conforme a sequir:

Rachel de Aquiar Batista, matrícula 1244,370-0

Art. 2º - As atribuições do gestor da parceria estão previstas na Lei nº 13019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Omitido no D.O. do dia 04/10/2019

#### PORTARIA Nº 021/2019, de 08 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a designação da comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Colaboração a ser firmado com a Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - ECOS, cujo objeto é a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no território de Niterói, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, através do processo administrativo nº 78000574/2019, composta pelos seguintes membros:

- Aline Garcia Pereira Peçanha. Matricula 244.244-0;
- Géssica Campos Lopes, Matrícula:1244.420-0 2)
- Vilde Dorian da Silva Castro, Matrícula: 1244.194-0.

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas na Lei nº 13019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Omitido no D.O. do dia 04/10/2019

# PORTARIA SASDH Nº 022/2019, de 30/10/2019 de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público para implantação do Banco Comunitário na Ipiranga no Município de Niterói- RJ, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de seleção, cujo objeto é o Chamamento Público para implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga no Município de Niterói- RJ, Processo nº 090000648/20218, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes membros:

- 1) Vilde Dorian, matrícula nº 1244.194-0.
- 2) Gabriell Pinheiro de Almeida, matrícula nº 1244426-0.
- 3) Marcia Pereira Silva, matrícula nº1237,722-4.

Art. 2º - A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.

Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Vilde Dorian, matrícula n° 1244.194-0.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA SASDH Nº 026/2019 de 25 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção, para fins de Chamamento Público para implantação de 3 (três) residências inclusivas, para execução do Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva de acordo com a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009 que normatiza os serviços Socioassistenciais em todo o território nacional, na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de seleção, cuio objeto é o Chamamento Público para. para implantação de 3 (três) residências inclusivas, para execução do Serviço de Acolhimento institucional na modalidade Residência Inclusiva, Processo nº 090000339/20218, na forma do instrumento convocatório, composta pelos seguintes

1) Gabriell Pinheiro de Almeida, matrícula nº 1244426-0.

- 2) Marcia Pereira Silva, matrícula nº1237,722-4.
- 3) Aline Garcia Pereira Peçanha. Matricula 244.244-0.
- Art. 2º A Comissão criada pelo artigo 1º, terá as atribuições previstas no respectivo Edital.
- Art. 3º A Presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor Gabriell Pinheiro de
- Almeida, matrícula nº 1244426-0. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, gerando seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Omitido no D.O. do dia 12/10/2019

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

EDIF. BELLA VISTA - R Proto Guerra, 375-Fonseca –Int.28913/2019; O

PROPRIETÁRIO - R S Januário, 126/128-Fonseca – Int.28914/2019; O

PROPRIETÁRIO - Trav. Renato Pacheco de Carvalho, 41-Fonseca –Int.28915/2019;

EDIF. PALAZZO BORGUESE - Praia João Caetano, 155-Ingá –Int.28444/2019; EDIF. PALAZZO BORGUESE - Praia Joao Caetano, 155-inga -int.28444/2019; SERGIO LUIZ N. VIEIRA JR - R Alexandre Moura, 61-São Domingo -int.28446/2019; SERGIO LUIZ N. VIEIRA JR - R Alexandre Moura, 59-São Domingo -int.28447/2019; EDIF. GRAGOATÁ BAY - R Cel. Tamarindo, 8-Gragoatá -int.28448/2019.

Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 197 de 25 de Novembro de 2019.

O Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e

Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, 12.143/15 e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o disposto nos arts. 4º, II e 63 da Lei Municipal nº 3401/2019.

Considerando a Ata de Reunião do dia 22 de Julho de 2019, em que foi criada a Comissão dos Agentes da Autoridade de Trânsito.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão dos Agentes da Autoridade de Trânsito, a contar da data de sua criação, 22 de Julho de 2019, conforme disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 3401/2019.

Servidor	Matrícula
Cleiton Merenciano da Silva	1242660-0
Emerson de Oliveira Alves	1236721-7
Ítalo Girianelli Netto	1236971-8
Jomagno Filgueiras Veloso	1236947-8
Andrea Liz Azeredo de Carvalho	1239286-0
Wenndell K. Pinheiro Neves	1239993-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

# PORTARIA Nº 001/2019

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GEÓLOGO, ENGENHEIRO CIVIL, ANALISTA GEOTÉCNICO, HIDRÓLOGO, GEÓGRAFO E ARQUITETO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA - SMDCG - EDITAL Nº 01/2019.

Walace Medeiros Barbosa, matrícula nº 1.239.381-0; Eric Almeida de Oliveira, matrícula nº. 1.243.465-0; Renata da Silva Teixeira, matrícula nº 1.240.010-5;

Antonio Jose Alves Pereira, matrícula nº 1.235.168-2;

João Sérgio da Silva Pires, matrícula nº 1.214.258-6.

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2019/SMDCG

A Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, nos termos do disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e na Lei nº 3378, de 29/11/2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GEÓLOGO, ENGENHEIRO CIVIL, ANALISTA GEOTÉCNICO, HIDRÓLOGO, GEÓGRAFO E ARQUITETO, destinado à contratação de 15 (quinza) servidores, ceda 04 (questra) verse para Ceólogos (2) (duestra) verse para Ceólogo sendo 04 (quatro) vagas para Geólogos, 02 (duas) vagas para Engenheiro Civil, 02 (duas) vagas para Geógrafos, 02 (duas) vagas para Analista Geotécnico, 01 (uma) vaga para Hidrólogo e 04 (quatro) vagas para Arquiteto a serem preenchidas conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, por tempo determinado de 12 meses, prorrogável por igual ou inferior período, limitado a 36 meses, para a realização de atividades de defesa civil correlatas ao

fortalecimento das ações de prevenção de risco no território municipal. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação.
- 1.2 O Processo Seletivo consistirá de 01 (uma) etapa, sendo para fins de eliminação e classificação.
- 1.3 O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação de 15(quinze) vagas, sendo 04(quatro) para Geólogos, 02(duas) para Engenheiro Civil, 02(duas) para Geógrafos, 02(duas) para Analista Geotécnico, 01(uma) para Hidrólogo e 04(quatro) para Arquiteto a serem preenchidas conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
- 1.4 Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do artigo 3º, § 1º, inciso XIV da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/2018 bem como o artigo 1º do mesmo dispositivo legal.

- 1.5 Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6 Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente posterior na ordem de classificação.

### DAS VAGAS:

- 2.1 Serão oferecidas 15(quinze) vagas para provimento imediato e será criado cadastro de reserva.
- 2.2 Os salários e a carga horária dos profissionais estão especificados no Anexo I.
- 2.3 Além do salário-base, o contratado fará jus ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do terco constitucional. Conforme previsão legal através do art. 14 da Lei Municipal 3378/2018.

### DAS INSCRIÇÕES:

- DAS INSCRIÇOES:
   As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 04/12/2019 à 10/12/2019, no horário compreendido entre às 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 258, Centro -Niterói/RJ.
- 3.2 A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo aceita procuração.
- 3.3 Não será aceita inscrição por correspondência.
- 3.4 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.
- 3.5 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3.6 São condições para a inscrição Conforme previsto no art. 8º, da Lei Municipal 3.378/2018:
- Ser brasileiro;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais: c)
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso:
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser aposentado por invalidez:
- Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

  i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades
- incompatíveis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre.
- j) Não ter sido admitido em processo seletivo simplificado, no âmbito desta Secretaria, na mesma função à qual se candidatar.
- §1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.
- §2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.
- 3.7 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, que será disponibilizada no ato da mesma e apresentar os documentos originais, bem como as cópias destes – que ficarão dentro do envelope com o seu nome, de acordo com o item 3.8 do Edital.
- 3.8 São documentos necessários para o ato de inscrição:
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia); Comprovante de Residência (original e cópia); C-
- Carteira de Trabalho (original e cópia);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última eleição (original e cópia); Diploma ou Certificado de Conclusão da escolaridade exigida (original e cópia);
- Carteira de registro profissional no conselho de classe, nas vagas exigidas (original e cópia), com matrícula ativa:
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- PIS/PASEP (original e cópia), apenas aos candidatos que já possuíram vínculo empregatício;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou de dispensa militar, quando do sexo masculino (original e cópia):
- Currículo atualizado, descrevendo as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação, devendo ser anexados os respectivos comprovantes de formação, capacitação e experiência profissional;
- 3.8.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.
- 3.8.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Avaliação.
- 3.8.3 Após data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.9 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, a ficha preenchida corretamente
- e todos os documentos constantes no item 3.8 deste edital. 3.10 Requisitos Mínimos de escolaridade e experiências.

6. To requisites will infess de obsolutidade e experiencias.			
Cargo	Requisitos específicos para o cargo		
ANALISTA GEOTÉCNICO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil ou Geologia e registro profissional no conselho de classe. Comprovar experiência na área de geotecnia de pelo menos 1 ano.		
HIDRÓLOGO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, Meteorologia e suas subáreas e registro profissional no conselho de classe. Comprovat		

	experiência na área de hidrologia de pelo menos 1 ano.
ARQUITETO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro profissional no respectivo conselho de classe.
GEÓLOGO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia e registro profissional no respectivo conselho de classe.
GEÓGRAFO	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia e registro profissional no respectivo conselho de classe. Comprovar experiência de pelo menos 1 ano em geoprocessamento (SIG).
ENGENHEIRO CIVIL	Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil e registro profissional no respectivo conselho de classe.

### Normais Gerais de apresentação de documentos:

- 4.1. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou estadual de
- 4.2. Caso o candidato não detenha posse do seu diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar certidão/declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e ata de defesa de dissertação e/ou tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso expedido pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.
- 4.3. O título referente a curso realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver revalidado conforme legislação reguladora da matéria.
- 4.4. Os documentos comprobatórios vindos do exterior somente serão considerados, quando traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais Credenciadas pelo Ministério da Educação —

- 5. DO PROCESSO SELETIVO:5.1 O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento
- 5.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.
- 5.3 A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo Seletivo.
- 5.4 A Etapa será de caráter classificatório, através da Análise de Currículo para a vaga de: Geólogo, Engenheiro Civil, Analista Geotécnico, Hidrólogo, Geógrafo e Arquiteto, em que o candidato receberá uma pontuação de 0(zero) a 100(cem), conforme tabela, Anexo II. Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, publicação de artigos com relevância para as atividades relacionadas à área de atuação da Defesa Civil.
- 5.5 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 36 meses, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3378, de 29/11/18.

# 6. DO RESULTADO 6.1 O resultado fina

O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

### DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente.
- Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Maior pontuação no tempo de experiência na área de Defesa Civil;
- Maior titulação respeitando a seguinte ordem: Doutorado; Mestrado; Pós Graduação Latu Sensu:
- Publicação de artigos na área de Defesa Civil em revistas científicas ou

### DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, além de afixado em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, nas datas estipuladas no **Anexo III**.

# DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, **para assinatura do** contrato, cujo o período de vigência será de 12 meses prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 36 meses, conforme disposto no art.  $9^{\rm o}$  da Lei Municipal  $n^{\rm o}$ 3378, de 29/11/18.
- 9.2 Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, durante período de validade deste Processo Seletivo, limitado pelo período descrito no item 9.1.
- 9.3 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 9.4 No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:
- a) original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e cópia do comprovante de residência;
- c) original e cópia da carteira de trabalho.
- 9.5 A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- a) pelo término do prazo contratual, conforme item 8.1 deste edital;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pelo óbito do contratado;

- d) por decisão unilateral motivada da Administração Pública contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio;
- e) pela cessação do motivo determinante da contratação, sem qualquer direito do contratado a aviso prévio:
- f) pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), o que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- g) no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de cargos ou empregos públicos correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
- h) com o retorno do titular, na hipótese prevista no inciso III do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 3378 de 29 de Novembro de 2018;
- i) pela extinção ou conclusão do objeto, quando for o caso; e nos demais casos listados na Lei 3378 de 29/11/2018.

### 10. RECURSOS

- 10.1 O prazo para o recurso será de 01(um) dia útil após a publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município.
- 10.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo. 11.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do
- telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMDCG, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convocá-lo. 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação. 11.5 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado
- assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço

12. DO PAGAMENTO:12.1 Os pagamentos decorrentes da execução destes serviços ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 730104.122.01.4191

# NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, VAGAS, CARGA

HORÂRIA E REMUNERAÇÃO			
Função	Geólogo		
Requisito	Ensino Superior		
Salário	R\$4.000,00		
Vagas	4		
Carga horária	40 horas semanais		
Atribuições da Função	I - Vistoriar áreas para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Atuar em projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; VI - Participar da elaboração de cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal, VII - Coordenar e realizar estudos técnicos, além de executar levantamento de risco geológico; VIII - Caracterizar os aspectos geológico e geomorfológico do município em diferentes escalas; IX - Caracterizar os processos exógenos no território municipal; X - Identificar os padrões de fraturamento em maciços; XI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, XII - realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento; e XIII - Outras atividades afins.		

Função	Engenheiro Civil
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.000,00
Vagas	2
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	I - Vistoriar edificações para análise de risco;     II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;     III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;     IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;     V - Atuar em projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;

VI - Assessorar em s	ua área de	especiali	zação o lev	vantamen	to e
desenvolvimento de p	rojetos que	visem à	mitigação	de riscos	de
desastres;					

- desastres;

  VII Participar da elaboração de cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal;

  VIII realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e

  IX Outras atividades afins.

Função	Arquiteto
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.000,00
Vagas	4
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	I - Vistoriar edificações para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Elaborar projetos executivos com foco na prevenção de riscos estruturais e na melhoria das condições de habitabilidade das edificações; VI - Orientar acerca das medidas mitigadoras de risco estruturais e/ou que venham a garantir melhores condições de habitabilidade em imóveis vulneráveis, previamente indicados; VII - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos e estudos que visem à mitigação de riscos de desastres, VIII - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; IX - Realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e X - Outras atividades afins.

Função	Analista Geotécnico		
Requisito	Ensino Superior		
Salário	R\$4.000,00		
Vagas	2		
Carga horária	40 horas semanais		
Atribuições da Função	<ul> <li>I - Vistoriar edificações e áreas para análise de risco;</li> <li>II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;</li> <li>III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;</li> <li>IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;</li> <li>V - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;</li> <li>VI - Acompanhar obras geotecnicas realizadas para mitigação de risco no município;</li> <li>VII - Propor Soluções Geotécnicas para Mitigação dos riscos identificados nas ações de Defesa Civil, podendo incluir préprojetos, relatórios técnicos, planilhas etc;</li> <li>VIII - Realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento;</li> <li>IX - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres,</li> <li>X - Elaborar cartas temáticas com foco no reconhecimento do território municipal; e</li> <li>XI - Realizar pesquisas e estudos inerentes a sua área de atuação; e</li> <li>XII - Outras atividades afins.</li> </ul>		

F ~ .	0 - 1 1 -
Função	Geógrafo
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.000,00
Vagas	2
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	I - Vistoriar áreas para análise de risco;     II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres;     III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais;     IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras;     V - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres;     VI - Produzir mapas temáticos em SIG;     VII - Elaborar Diagnóstico das condições de vulnerabilidade das áreas do município;     VIII - Realizar levantamento e acompanhamento da forma de uso e ocupação do solo no território municipal;     IX - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e

desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de

X - realizar pesquisas e estudos inerentes a análise de risco geológico e geotécnico assim como de correlação chuva x escorregamento; e XI - Outras atividades afins.

<u> </u>	
Função	Hidrólogo
Requisito	Ensino Superior
Salário	R\$4.000,00
Vagas	1
Carga horária	40 horas semanais
Atribuições da Função	I - Vistoriar edificações para análise de risco; II - Executar medidas operacionais e administrativas na prevenção de risco e desastres; III - Proceder à avaliação de danos materiais e prejuízos das áreas atingidas por desastres tecnológicos e naturais; IV - Elaborar e Revisar relatórios técnicos de vistorias com foco na análise de risco e propor ações mitigadoras; V - Atuar em projetos desenvolvidos pela Secretaria na gestão e prevenção de risco e desastres; V - Promover o cruzamento entre informações hidrológicas (alertas e avisos) de probabilidade de ocorrência de evento adverso ou desastre; VII - Prestar consultoria e suporte técnico a programas e projetos federais, estaduais e municipais, em seus respectivos órgãos, contribuindo para um planejamento conjunto e abrangente, em âmbito municipal; VIII - Analisar as informações dos órgãos competentes relacionadas com obras hídricas e recursos hídricos existentes para subsidiar as ações de monitoramento e alerta; IX - Subsidiar os órgãos competentes para aprimoramento da Política Nacional de Recursos Hídricos com informações relevantes ao gerenciamento de riscos e desastres; X - Análise e assessoramento no mapeamento de áreas de risco demandados pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia; XI - Assessorar em sua área de especialização o levantamento e desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, XII - Realizar pesquisas inerentes a análise da correlação chuva x escorregamento; e XIII - Outras atividades afins.

ANEXO II - CDITÉDIOS DADA DONTIJAÇÃO

ANEXO II - CRITERIOS FARA FONTUAÇÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
Exercício de atividade profissional na área de DEFESA CIVIL.	0,5 pontos por mês completo, do exercício da profissão, sendo o máximo 40 pontos.	
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica.	0,3 pontos por mês completo de experiência até o máximo de 15 pontos.	
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento.	1 ponto por capacitação adquirida sendo máximo de 4 – 4 pontos.	
Publicação de artigos de Defesa Civil em revistas científicas ou congressos.	4 pontos sendo máximo de 02 artigos – 08 pontos.	
Curso Superior Completo.	Pré-requisito.	
Certificações e capacitações em Defesa Civil	4 pontos sendo máximo de 04 cursos – 16 pontos.	
Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.	3 pontos.	
Especialização de, no mínimo, 180 horas e/ou Pós-Graduação.	3 pontos.	
Mestrado.	4 pontos.	
Doutorado.	7 pontos.	

### ANEXO III - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019/SMDCG.

#### DATA/PERÍODO ETAPA Publicação do edital Até 29/11/2019 Inscrições 04/12/2019 à 10/12/2019 Publicação do resultado preliminar 13/12/2019 13/12/2019 e 16/12/2019 Recursos Até 17/12/2019 Resultado dos recursos Até 18/12/2019 Resultado final Até 20/12/2019 Publicação da homologação

# MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO SMDCG Nº XXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº XXX/2019, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NA LEI MUNICIPAL Nº 3378/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO XXXXXXX, E O(A) XXXXXXXX.

Aos XX días do mês de XXXXX do ano xxxx, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, no ato representado pelo Exmo. XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado XXXXX com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o XXXXXXXXX, e o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, brasileiro(a),

nascido(a) em XX/XX/XXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, identidade nº XXXXXXX expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua xxxxxxxx Bairro – Município – RJ, CEP: xxxxx-xxx e PIS/PASEP nº xxxxxxxxx daqui por diante denominada CONTRATADO(A), as partes resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO № XXX/2018, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área de Defesa Civil e Geotecnia, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal № 3378/18, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº 740000352/2019, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRÍMEIRA: Compromete-se o(a) CONTRATADO(A) a executar a função de XXXXXXXXXXXXX desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, tendo carga horária de 40 horas semanais, podendo ser empregado o sistema de banco de horas, a depender da necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de XXXXXX a XXXXX, com vigência a partir de XXXXX de 2019.

Parágrafo Único: ao final do decurso do prazo, o contratado fará jus ao recebimento de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional e de décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 por mês de efetivo exercício, conforme artigo 14, da lei nº 3378/2018

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF, deduzidos da retribuição do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

I – a pedido do(a) CONTRATADO(A);

II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

IIII - pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;

IV - pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

Parágrafo Único: A extinção do contrato por manifestação unilateral do CONTRATANTE, importará no pagamento correspondente a 1(uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato ou, quando for o caso, da média aritmética simples das remunerações mensais, até o advento da extinção sem prejuízo do pagamento das férias proporcionais, acrescidas de um terço e do décimo terceiro alário proporcional, conforme § 2º, do artigo 24, da Lei nº 3378/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes

desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato. CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de iqual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO - SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL ------- Nº: 44/2019
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E DO PROGRAMA "REMÉDIO EM CASA" PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/12/2019 HORA: 10:00h

PROCESSO №: 200/7687/2019 LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RUA DA CONCEIÇÃO, 100, 2º ANDAR, CENTRO, NITERÓI - RJ.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

# COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

### AVISO DE PREGÃO - SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s): PREGÃO PRESENCIAL ------ Nº: 57/2019

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2019 HORA: 10:00h

PROCESSO Nº: 200/5957/2019

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RUA DA CONCEIÇÃO, 100, 2º ANDAR, CENTRO, NITERÓI – RJ O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na

FMS - Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de habilitar as instituições interessadas em celebrar parceria com a Fundação Municipal de Educação, no âmbito do Programa Criança na Creche:

Art. 1: Instaurar Comissão Técnica Julgadora para análise da documentação, dos recursos eventualmente interpostos e verificação in loco das condições de atendimento às crianças, nos termos do Chamamento Público, conforme Edital nº 001/2019, composta por:

Fabiana dos Santos Lucchi, matrícula 244.240-0;

João Carlos Schneider Gonçalves, matrícula 236.333-1;

Célia Regina Santos Cavalcante, matrícula 227.049-4; Lucimeire Bezerra Costa, matrícula 237.115-1;

Adilson Marcelo dos Santos, matrícula 234.971-0

Romana Camarinha Dominguez, matrícula 218.812-6;

Marcia Nico Evangelista, matrícula 233.332-6;

Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5;

Ana Paula Motta, matrícula 233,528-9.

Art. 2: A presente portaria entra em vigor a contar do dia 21/11/2019. (Portaria FME nº 2642/2019)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, conforme versa o inciso XI do artigo 2º da lei federal nº 13019/2014: RESOLVE:

Art. 1: Instituir Comissão de Monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, por meio do "Programa Criança na Creche", nos termos do Chamamento Público, conforme Edital nº 001/2019, composta por:

Sirlane Vieira Ferreira Alves, matrícula 233.311-0;

Lucimeire Bezerra Costa, matrícula 237,115-1;

Verônica da Silva Santos, matrícula 235.972-6, sob a presidência da primeira.

Art. 2: A presente portaria entra em vigor a contar do dia 21/11/2019. (Portaria FME nº 2643/2019)

#### CPL/EQUIPE DO PREGÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL com SRP N. º 046/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 07 de Dezembro de 2019, às 14:00h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de acervo bibliográfico – livros, visando à atualização e modernização dos acervos das Bibliotecas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORT. Nº 226/2019 - Designar, a contar de 01.11.2019 - ADRIANA CRISTINA ANDRADE NUNES - na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de BERNARDO PRESTES CALDAS.

PORT. Nº 227/2019 - Dispensar, a contar de 13.11.2019 - JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO na Função de Confiança de Diretor Técnico de Departamento, símbolo "DG" da Diretoria da Presidência.

### EXTRATO Nº 176/2019

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 176/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 13.303/16 e, subsidiariamente, pela Lei nº8. 666/93 bem como o Processo Administrativo nº 500000372/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.04.122.0145.4191, C.D. nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000333; **DATA DO EMPENHO:** 15 de outubro de 2019; VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); PRAZO: 12 meses contados a partir da data de publicação do extrato desse instrumento no D.O.; DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E ZENAIDE ALMEIDA DA COSTA ACESSÓRIOS DE TELECOMUNICAÇÃO.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato nº 14/19, contrato de Prestação de serviços que entre si celebram como Contratante a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI-ME; do objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: ITEM 01 – 10 (dez) peças de câmaras de ar 1.000 x 20 Ford Cargo 2002; ITEM 02 – 10 (dez) peças de pneus 900 x 20 14 lonas; ITEM 03 – 10 (dez) peças de câmaras de ar 900 x 20; ITEM 05 – 03 (três) peças de pneus 165,70 x 13 Fiorino 2003; ITEM 09 – 20 (vinte) peças de pneu 1.000 x 20, conforme descrição completa nos Anexos e Termo de Referência do Objeto., conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 653 do supramencionado Processo Administrativo. O prazo do Contrato será de 12 meses, contados, a partir da assinatura do contrato ou da ordem de inicio, no

valor total de R\$ 28.139,97 (vinte e oito mil, cento e trinta e nove reaise noventa e sete centavos); natureza das despesas: 3390.30.00, fonte de recurso: 203, programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0507/2019, Que se regerá pelo decreto federal de nº 3.555/00, lei federal de nº 10.520/02, decreto municipal de nº 9.614/05, lei complementar de nº 123/06 e pela lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações. ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Leonardo Torres de Souza MAT 47.627 e Carlos Antonio Pedro MAT 79; Processo Administrativo de nº 520/000.422/19

Contrato nº 15/19, contrato de Prestação de serviços que entre si celebram como Contratante a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA; do objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição dos seguintes itens: ITEM 04 – 70 (setenta) peças de pneus radial 275/80 R 22,5; ITEM 06 – 10 (dez) peças de bico para pneu de caminhão; ITEM 07 – 20 (vinte) peças de protetor para pneus 1000x20; ITEM 08 – 20 (vinte) peças de protetor para pneus 900x200 conforme descrição completa nos Anexos e Termo de Referência do Objeto., conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 653 do supramencionado Processo Administrativo. O prazo do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de inicio. no valor total de R\$ 73.765,20 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); natureza das despesas: 3390.30.00, fonte de recurso: 203, programa de trabalho: 04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0508/2019, Que se regerá pelo decreto dederal de nº 03.555/00, lei federal de nº 10.520/02, decreto municipal de nº 9.614/05, lei complementar de nº 123/06 e pela lei federal de nº 8.666/93 e suas alterações. ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Leonardo Torres de Souza MAT 47.627 e Carlos Antonio Pedro MAT 79; Processo Administrativo de nº 550/00.422/19

#### PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO № 23/2019 PROCESSO № 520/000773/19

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 23/2019 — Aquisição de Uniformes, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa BIG STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 37.570,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total de R\$ 5.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 1.878,40 (mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); o item 05 com valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 06 com valor unitário de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3.334,50 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); e o item 08 com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O total para a empresa foi de R\$ 80.952,90 (oitenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Adjudicando à empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME o item 07 com valor unitário de R\$ R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O valor total da licitação foi de R\$ R\$ 96.952,90 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE
TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: RALLEF EDIÇÃO DE DADOS LTDA ME; OBJETO: O pagamento à CREDORA pelos serviços prestados no período de período de 04/08/2018 a 12/03/2019 referentes ao contrato 14/2017, contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Citações e demais Atos Oficiais) conforme consta no processo nº 510001379/2019; VALOR: R\$ 95.706,29 (noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e nove centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Programa de Trabalho 1051.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 138, do orçamento da EMUSA.

# TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA EIRELI; OBJETO: O pagamento à CREDORA pelos serviços prestados referentes ao contrato nº 66/2018 - "contratação de empresa para a execução das obras de 11 (onze) estações de embarque do sistema de transporte público Municipal denominado "BHS" — LOTE I conforme consta no processo nº 510004085/2018; VALOR: R\$ 345.937,98 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Programa de Trabalho 1051.15.451.0011.3040, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 101 e 138, do orçamento da EMUSA.